



Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEARAPREV. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Fernando Pires de Castro. Advogada: Anna Shelida de Sousa Teixeira (OAB: 44766/CE). Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

35 - 0216099-84.2021.8.06.0001 - **Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Apelante: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEARAPREV. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: José Edmar da Silva. Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE). Advogado: Cláudio Ramalho Galdino (OAB: 30802/CE). Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

36 - 0000391-32.2018.8.06.0114 - **Apelação Cível** - Lavras da Mangabeira/Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira. Apelante: Município de Lavras da Mangabeira. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Lavras da Mangabeira. Apelado: Cicero Thiago da Silva. Advogado: José Lair de Sousa Mangueira (OAB: 12467/CE). Advogado: Márcio Andretti Quesado Beserra (OAB: 32565/CE). Advogado: Jose Ueider Rolim Moreira (OAB: 30441/CE). Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

37 - 0222265-35.2021.8.06.0001 - **Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEARAPREV. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Francisco Viana da Costa. Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE). Advogado: Cláudio Ramalho Galdino (OAB: 30802/CE). Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

38 - 0154230-91.2019.8.06.0001 - **Apelação Cível** - Fortaleza/29ª Vara Cível. Apelante: Luís Antonio Pessoa de Lima. Advogado: Fabio Miranda de Melo (OAB: 36259A/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE

Total de processos a julgar: 38

Fortaleza, 28 de março de 2022.

DAVID AGUIAR COSTA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## Seção de Direito Privado

---

### ATAS DAS SESSÕES

---

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 02/2022

**SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO.** Aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 08 horas e 30 minutos, teve lugar a Segunda Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores VERA LÚCIA CORREIA LIMA – Presidente, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Ausentes, por motivo de férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores DURVAL AIRES FILHO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. MARIA AURENIR FERREIRA DE CARVALHO - PROCURADORA DE JUSTIÇA e Defensora Pública Dra. SILVIA MARIA RODRIGUES COSTA CORTEZ, sendo os trabalhos secretariados pelo Superintendente da Área Judiciária, DR. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. 1 - Inicialmente, foi aprovada sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 01/2022, de 31 de janeiro de 2022. 2 – **JULGAMENTOS: 2.1 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 000852-70.2009.8.06.0000/50000**, em que são embargantes HILDEBERTO MENDONÇA E SILVA e OUTRA e embargada MARIA DO NASCIMENTO BARRETO – Relator – O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- **A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu e desproveu os Embargos de Declaração, nos termos do voto do relator. 2.2 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636192-40.2020.8.06.0000/50000**, em que é agravante MANOEL MESSIAS AGUIAR DA SILVA e agravada MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - Relator – O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- **A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu e desproveu o Agravo Interno, nos termos do voto do relator. 2.3 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0031540-59.2002.8.06.0000/50002**, em que é embargante JOSÉ ABNEAS BEZERRA e embargada INAVE S/A - INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO - Relator – O Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS --- **A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos**



do voto do relator. **2.4 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623884-06.2019.8.06.0000/50000**, em que é agravante ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO - ACSP e agravada ALINE FERREIRA GOMES DA SILVA - Relatora – A Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.5 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0620658-56.2020.8.06.0000**, em que são autores JOAQUIM MONTEIRO JÚNIOR e OUTRA, sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relatora – A Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente a Ação Rescisória, nos termos do voto da Relatora. **3 - INCLUSÃO EM NOVA PAUTA: Em face do que dispõe o art. 935 do CPC: 3.1 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0623276-13.2016.8.06.0000**, em que são autores LUIZ AUGUSTO CASTELO BRANCO MOURÃO e OUTRA e réus PARQUE DAS PALMEIRAS RESIDENCE CLUB II EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA e OUTROS – Relatora – A Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **3.2 - EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL Nº 0628948-65.2017.8.06.0000**, em que são embargantes COMDAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA e OUTRA e embargados LUIZ AUGUSTO CASTELO BRANCO MOURÃO e OUTROS - Relatora – A Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **3.3 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628948-65.2017.8.06.0000/50000**, em que são agravantes LUIZ AUGUSTO CASTELO BRANCO MOURÃO e OUTRA e agravados PARQUE DAS PALMEIRAS RESIDENCE CLUB II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e OUTROS - Relatora – A Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **3.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008584-34.2011.8.06.0000/50000**, em que é embargante MARILZA ALVES PINTO e embargada MASSA FALIDA DE DIPISA - DISTRIBUIDORA DE PISOS E AZULEJOS S/A - Relator – O Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. **4 - DIVERSOS: 4.1 - VOTO DE PESAR: A Excelentíssima Senhora Desembargadora VERA LÚCIA CORREIA LIMA, Presidente, propôs voto de pesar pelo falecimento do Dr. Benon Linhares Neto, filho do Desembargador Stênio Leite Linhares. Todos os Desembargadores acostaram-se à proposição, bem como, a representante do Ministério Público. 4.2 - VOTO DE PARABÉNS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora VERA LÚCIA CORREIA LIMA, Presidente, propôs voto de parabéns pelo aniversário natalício da Dra. Nismar Belarmino Pereira de Macedo, Juíza de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. 4.3 - VOTO DE PRONTO RESTABELECIMENTO: A Excelentíssima Senhora Desembargadora VERA LÚCIA CORREIA LIMA, Presidente, propôs voto de pronto restabelecimento à servidora do seu gabinete Carla Célia da Silva Fernandes. Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições. 5 - A Excelentíssima Senhora Desembargadora VERA LÚCIA CORREIA LIMA, Presidente, submeteu à votação do colegiado, a minuta de proposta da criação de mais um cargo comissionado de Assessor Jurídico, no intuito de atender ao pleito dos Desembargadores das Câmaras de Direito Privado. Iniciada a votação, acompanharam a proposta, os Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Em seguida, a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA sugeriu que os recursos destinados à contratação de estagiários de pós-graduação fossem utilizados na contratação de assessores proposta pela Desembargadora Presidente. Diante de tal sugestão, a Desembargadora Presidente reiniciou a votação. Os Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO modificaram os seus votos para acompanharem a sugestão proposta pela Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Na sequência, os Desembargadores MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL seguiram o entendimento proposto pela Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Ausente, ocasionalmente, na proposta sugerida pela Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. O Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE votou pela proposta original feita pela Desembargadora VERA LÚCIA CORREIA LIMA, Presidente. Foram contrários às propostas, os Desembargadores HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Ausente, ocasionalmente na votação, o Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Ao final, a Desembargadora Presidente leu a proposta aprovada por maioria, a ser encaminhada à Presidência desta Corte, nos seguintes termos: *“Peço vênia para, subsidiariamente, colocar que, por proposta da eminente Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, corroborada por mim e pelos Doutos Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES, como forma de contribuir para a concreção desta medida, mormente sob o viés financeiro, obsequiando-se às normas de responsabilidade fiscal e diretrizes econômicas que regem a direção orçamentária de qualquer entidade, que é proposto a extirpação do cargo de estagiário de pós-graduação, isso, repito, dentro do juízo de conveniência, oportunidade e possibilidade da gestão e das questões financeira e orçamentária, para que o valor econômico-financeiro que possa ser aproveitado, desembolsado, ou seja, a remuneração que os toca, seja revestida em prol da remuneração do novo assessor para efeito de possibilitar a concreção desta solicitação respeitosa que, por maioria, a Seção de Direito Privado, após deliberação e discussão, cada um com plena liberdade assegurada pela Presidência, como sempre tenho feito, chegou a essa conclusão, que será encaminhada a quem de direito, no caso a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Desembargadora MARIA NAILDE NOGUEIRA PINHEIRO, que, em nenhum momento foi aqui suscitada particularmente por essa Presidente, até porque tenho condição e hombridade de suscitar minhas questões, sem precisar de me apoiar ou de criticar, porque eu faço mesmo é suscitar questões críticas construtivas e a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA complementou na construção dessa proposta, com a sugestão que é levada a efeito, com todo respeito, ao problema crucial que a todos acomete neste momento. Então, conclusivamente, a Turma, no caso Julgador, o Colegiado da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na data de hoje, 28 de fevereiro de 2022, decidiu encaminhar a proposta de criação de mais um cargo de assessor jurídico à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a quem compete dar os encaminhamentos dentro do juízo de conveniência, responsabilidade e possibilidade, com as achegas proposta pela eminente Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Votaram contra os eminentes Desembargadores HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO.” E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.***

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2022.

Desembargadora VERA LÚCIA CORREIA LIMA  
Presidente

Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão  
Superintendente da Área Judiciária